



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9. de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax 483-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13322-900 - SALTO - SP - CGC-MF 46.634.507/0001-06

LEI N.º 2.045/97

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 60.000,00
(sessenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações do orçamento
vigente:

07 - Secretaria da Educação

07.02 - Divisão de Primeiro Grau

07.02 - 4120 08 42 188 1001- Equip. e Materiais Permanentes..... R\$ 20.000,00

09 - Secretaria da Saúde

09.01- Hospital

09.01 - 4120 1375 428 1001 - Equip. e Materiais Permanentes.... R\$ 15.000,00

09.01 - 3132 1375 428 2006 - Outros Serv. e Encargos.....R\$ 25.000,00

Artigo 2º - Para atender aos recursos de que trata o
artigo anterior, fica anulado no mesmo orçamento, o valor de R\$ 60.000,00
(sessenta mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13322-900 - SALTO - SP - CGC-MF 46.634.507/0001-08

07 - Secretaria da Educação

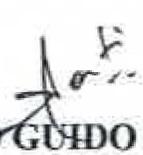
07.02 - Divisão de Primeiro Grau

07.02 - 4110 08 42 188 1001 - Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

em 01 de dezembro de 1997


JOÃO GUIDO CONTI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo